



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Ata

**ATA DA 412ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS – CEDCA/MG, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

PRESIDENTE: EDSON DE OLIVEIRA “EDINHO FERAMENTA” CUNHA. Às 09 horas e 15 minutos, reúnem-se por meio da Plenária Extraordinária, LINK <https://us02web.zoom.us/j/89304985368?pwd=QzEyYVU5Nks5NC9aTkczRi9CREdhUT09> Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha Presidente do Cedca/MG os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/CEDCA/MG: Conselheiros(as) **Governamentais - TITULARES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SUBDH - Eliane Quaresma Caldeira de Araújo; Polícia Militar/MG - Jane de Oliveira Barreto Calixto; SEE - Geniane Pereira dos Santos; Secretaria de Segurança Pública: Érika Vinhal Rodrigues. **SUPLENTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SUBDH Juliana de Melo Cordeiro. Conselheiros(as) **Sociedade Civil – TITULARES:** Associação Amigos do Bugre - Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha; Associação 04 de Agosto - Patrícia de Araújo Azevedo; Associação Pingo de Luz: Carla Valéria Soares Vita- **SUPLENTE:** Axé Criança: Claudinei Lima. **CONVIDADOS:** Cepcad - Mariany Oliveira / Assessora da Dep. Laura Serrano – Paula de Luca/ Representante do Ministério Público – MG - Dra. Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth/ Secretaria Executiva: Christiane Machado, Luciana Fortunato; Maria de Lourdes Requeijo de Carvalho. **Convocação:** Conforme Art. 27 da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais convoca V.Sª. para Sessão Plenária Extraordinária a se realizar no dia 28 de outubro de 2021, de 09:00 às 13:00 horas, na modalidade virtual, motivada pela situação de Saúde Pública provocada pela Pandemia do COVID19 e pelo Decreto do Governo de Estado de Minas Gerais, que proíbe reuniões e quaisquer encontros coletivos, e em consonância com art. 30 da referida Resolução, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Verificação de quórum; 2. Ausências justificadas; 3. Aprovação da pauta; 4. Aprovação de Atas anteriores; 5. Relato das Comissões; 6. Projetos do Edital FIA 2019 – 4ª Chamada; 7. Aprovação de Editais FIA 2021; 8. Informes. **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS: Governamentais: TITULARES:** SES- Priscila de Faria Pereira (Férias até 03 de novembro 2021); Seplag: Catharina de Melo Diniz (Não é mais servidora da Seplag); SEF: Ricardo Augusto Zadra (Férias); Assembléia Legislativa/MG Laura Serrano (estará em Plenária Extraordinária na ALMG); **SUPLENTE:** Maria Auxiliadora Sales Gonçalves (outra agenda no mesmo horário); **Sociedade Civil: SUPLENTE:** Rede Cidadã: Vera Inês Terêncio(férias); - Convenção Batista Mineira - Vilmo Rodrigues (viagem); Insperoria São João Bosco - Carolina Neves de Oliveira (Licença maternidade). As ausências justificadas estão aprovadas. O PRESIDENTE do CEDCA, EDSON DE OLIVEIRA “EDINHO FERAMENTA” CUNHA, representante da Associação Amigos do BUGRE, declara aberta a sessão plenária ordinária do conselho. Em seguida, **JULIANA CORDEIRO** – Sedese, continuou: **ITEM 1 - Verificação de quórum:**- realiza a chamada e verifica a presença de 8 conselheiros, entre representantes do governo e da sociedade civil, configurando assim o quórum necessário para dar início à sessão plenária, dá início ao **ITEM 2 - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DE CONSELHEIRO** - Por unanimidade aprovadas, as justificativas apresentadas pelos conselheiros ausentes são acatadas pelo plenário. Passa-se para o **ITEM 3 - APROVAÇÃO DA PAUTA.**; 4- Aprovação de Atas anteriores; 5- Apresentação dos Relatos das Comissões; 6- Projetos do Edital FIA 2019- 4ª chamada, 7 – Aprovação de Editais FIA 2021; 8 – Informes. **EDSON CUNHA** sugere alteração proposta de pauta: 1. Verificação de quórum; 2. Ausências justificadas; 3. Aprovação da pauta; 4. Aprovação de Atas anteriores; 5. Aprovação de Editais FIA 2021; 6. Aprovação da Resolução 03/2021: Composição de Comissão de Seleção de Projetos; 7. Relato das Comissões; 8. Projetos do Edital FIA 2019 – 4ª chamada; 9. Informes. Pauta aprovada. Passa-se para o **ITEM 4 - APROVAÇÃO DE ATAS ANTERIORES** Ata de 22/07/2021 (aprovada) e 19/08/2021 (aprovada). Passa-se

para o **ITEM 5 – APROVAÇÃO DE EDITAIS FIA 2021: EDSON CUNHA** pede a colaboração da Mariany Oliveira para apresentar os 2 Editais para apreciar e votar e justifica porque o conselho está trazendo novamente essa discussão sendo que o edital foi aprovado, foi encaminhado ao órgão gestor para análise jurídica e se tivesse pendências o conselho iria saná-las e se não tivesse aguardaríamos a publicação desse edital mas ocorreu que na sessão anterior nós discutimos e aprovamos esse edital mas identificamos através da assessoria jurídica a necessidade de readequar os editais em razão da legislação e também do período eleitoral do próximo exercício, então foi convocada esta plenária extraordinária para analisar novamente o edital que foi desmembrado em 2 (governamental e sociedade civil).

**MARIANY OLIVEIRA:** disse que o posicionamento da assessoria jurídica era que o chamamento público deveria ser realizado em 2 editais, ou seja, publicação de 2 atos normativos diferentes pelo Cedca/Sedese. O nº01/2021 da sociedade civil visando à seleção de projeto apresentados pelas OSC's e outro que seria principalmente os municípios, órgãos e entidades. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO BIÊNIO 2022/2023 MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS. PREÂMBULO:** O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – SEDESE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 16 da Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 01/2019 e da Resolução CEDCA/MG nº 48/2012, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados com recursos do Fundo aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 28 de outubro de 2021, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica, qual seja, Lei Federal para a Infância e Adolescência - FIA, mediante autorização para captação de recursos, nº 8.069/1990; Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Estadual nº 10.501/1991; Lei Estadual nº 11.397/1994; Lei Estadual nº 14.184/2002; Resolução CONANDA nº 137/2010; Resolução CONANDA nº 194/2017; Resolução CONANDA nº 218/2019; Resolução CEDCA/MG nº 48/2012; Decreto Estadual nº 36.400/1994; Decreto Estadual nº 47.132/2017; Decreto Estadual nº 48.177/2021; Resolução SEGOV/AGE nº 07/2017; Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 01/2021 e Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 01/2019. CEDCA/MG, conjuntamente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios do CEDCA/MG (<http://www.conselhos.social.mg.gov.br/cedca>) e do Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias – Sigcon Saída ([www.sigconsaida.mg.gov.br](http://www.sigconsaida.mg.gov.br)), e para informações pelo endereço eletrônico [edital.fia@social.mg.gov.br](mailto:edital.fia@social.mg.gov.br). **OBJETO:** Tiramos qualquer menção à Órgão Governamental. **EDSON CUNHA FEZ DESTAQUE NA LINHA E:** Cópia do Estatuto ou contrato social e todas as suas alterações até a data do conveniamento para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as suas atividades registradas junto à Receita Federal. **EDSON CUNHA** explicou que a responsabilidade da comissão de legislação e normas é um pouco maior, porque essa comissão permite a tramitação dos projetos em outras comissões no ponto de vista da legalidade. As entidades tem seu objetivo estabelecido no estatuto e quando elas registram as atividades junto ao cadastro da pessoa jurídica as atividades conflituam com os objetivos então quando você recebe o projeto ele tem em seu programa escrito nos conselhos municipais divergentes do que é as atividades e divergente dos objetivos estatutários, em relação a alguns projetos que nós analisamos o estatuto estabelece alguns objetivos e quando você vai no registro junto a Receita Federal que as atividades que aquela entidade pode realizar não consta aquelas atividades. A entidade vai ter que se atualizar junto à Receita Federal. **EDSON CUNHA FEZ DESTAQUE NA LINHA H -** Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, para fins de comprovação de inscrição e de situação cadastral, contendo as atividades da pessoa jurídica e quadro de sócios e administradores (QSA), constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e a comprovação de no mínimo dois anos de existência, estando em conformidade com o estabelecido em seu estatuto.

**PROPOSTA VILMO RODRIGUES DOS SANTOS. 3.11 –** Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado, fazendo-se necessária a apresentação de no mínimo, três orçamentos, emitidos, preferencialmente, nos últimos três meses anteriores à data da proposta de Plano de Trabalho (Anexo IV) que envolva a execução de serviço, evento ou aquisição de bens, inclusive a contratação de profissionais liberais e autônomos, salvo hipótese do parágrafo 2º do art. 27 do Decreto Estadual nº47.132/2017 e em conformidade com o dispositivo no art. 31, parágrafo 1º do mesmo Decreto. **DESTAQUE EDSON CUNHA de inclusão às vedações: 4.5 –** É vedado a apresentação de

projetos de OSC por procuração por meio de terceiros. Edson explica que o representante legal está passando a responsabilidade para terceiros mesmo que esse terceiro ocupe um cargo na entidade como diretor. O Estatuto estabelece quem vai representar legalmente a instituição, entidade, então você recebe um projeto que ele tem delegação por procuração por parte da diretoria em exercício de amplos poderes. **PROPOSTA EDSON CUNHA: 5.5** - A comissão Especial de Seleção deverá emitir parecer único para cada projeto inscrito contendo a pontuação do projeto, conforme critérios apresentados na matriz de Pontuação (anexo VI). **PROPOSTA EDSON CUNHA: 5.9** – A OSC proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos esclarecimentos e/ou correções de redação sendo que após o término deste prazo, em caso de não apresentação das informações solicitadas, o projeto será considerado eliminado. “Edson acha que é o prazo ideal. Nos projetos está tendo muito erro de digitalização e aí a gente tem que notificar a entidade para fazer a correção, retornar para o conselho para tramitar”. **PROPOSTA EDSON CUNHA 5.11** – Serão eliminados os projetos que não apresentarem documentação completa prevista no item 3.3 deste edital que não alcançarem 60% da pontuação máxima prevista ou que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e os eixos temáticos previsto no anexo I. “Edson explica que está alterando e acrescentando inicialmente a apresentação da documentação completa, o edital estabelece prazo para apresentação de documentação, a entidade ao apresentar o projeto se ela não apresentou o projeto completo entendo eu esse projeto já tem que ser indeferido no Cedca”. **PROPOSTA LUCIANA FORTUNATO E CHRISTIANE MACHADO: Sugere que na 5.11 documentação completa e atualizada prevista no item 3.3 deste edital ou que não alcançarem 60% da pontuação máxima prevista ou que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e os eixos temáticos previsto no anexo I. **PROPOSTA EDSON CUNHA 8.2** – A solicitação para retirada de recurso deverá ser realizada mediante apresentação de projeto de retirada de recurso com o mesmo objeto do original chancelado que deverá ser analisado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos do Conselho e aprovado em plenária do Cedca/MG, observando o disposto nos itens 7.9 e 7.9.1. (Conselheiro Adair Gonçalves de Souza entrou na reunião). **JULIANA CORDEIRO: Coloca em votação à aprovação as alterações do Edital 01/2021. Alterações aprovadas por unanimidade com 9 votos.** **JULIANA DE MELO CORDEIRO: Colocou em votação o Edital nº 01/2021 Edital nº 01 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.** **MARIANY OLIVEIRA coloca o Edital de chamamento público nº02/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO BIÊNIO 2022/2023 MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS. OBJETO:** Constitui objeto do presente Chamamento Público 02/2021 é a seleção de projetos de Entidades/Órgãos públicos da administração pública direta ou indireta municipal e estadual, a fim de obterem chancela autorizativa para captação de recursos via Fundo para Infância e a Adolescência – FIA do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais (CEDCA/MG), objetivando a celebração de Convênio de Saída com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente no Estado de Minas Gerais, notadamente tendo por base os eixos temáticos previstos no Anexo I do presente Edital. **PREÂMBULO:** O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, conjuntamente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 16 da Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 01/2019 e da Resolução CEDCA/MG nº 48/2012, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência - FIA, mediante autorização para captação de recursos, aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 28 de outubro de 2021, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica, qual seja, Lei Federal nº 8.069/1990; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Estadual nº 10.501/1991; Lei Estadual nº 11.397/1994; Resolução CONANDA nº 137/2010; Resolução CONANDA nº 194/2017; Resolução CONANDA nº 218/2019; Resolução CEDCA/MG nº 48/2012; Decreto Estadual nº 36.400/1994; Decreto Estadual nº 46.319/2013; Decreto Estadual nº 46.831/2015; Resolução SEGOV/AGE nº 07/2017; e Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 01/2019. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios do CEDCA/MG (<http://www.conselhos.social.mg.gov.br/cedca>) e do Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias – Sigcon Saída ([www.sigconsaida.mg.gov.br](http://www.sigconsaida.mg.gov.br)), e para informações pelo endereço eletrônico [edital.fia@social.mg.gov.br](mailto:edital.fia@social.mg.gov.br). **MARIANY OLIVEIRA** explicou que fizeram exclusão de qualquer menção a OSC. O Edital nº 02 vai normatizar a seleção de projetos apresentados por órgãos públicos, não teve alteração substancial no que estava anteriormente previsto. No item 3.11 ela coloca**

igual o 3.11 do Edital nº 01: Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado, fazendo-se necessária a apresentação de no mínimo, três orçamentos, entidades, preferencialmente, nos últimos três meses anteriores à data da proposta de Plano de Trabalho (Anexo IV) que envolva a execução de serviço, evento ou aquisição de bens, inclusive a contratação de profissionais liberais e autônomos. **PROPOSTAS EDSON CUNHA: Incluir 4.5 – É vedada a apresentação de projetos de entidades/órgãos públicos da administração pública direta ou indireta municipal e estadual por meio de procuração à terceiros.** **5.3** A comissão Especial de Seleção deverá emitir parecer único para cada projeto inscrito contendo a pontuação do projeto, conforme critérios apresentados na matriz de Pontuação (anexo VI). **5.7** – O órgão governamental terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos esclarecimentos solicitados e/ou correção de redação sendo que após o término deste prazo, em caso de não apresentação das informações solicitadas, o projeto será considerado eliminado. **5.9** – São eliminados os projetos que não apresentarem documentação completa e atualizada prevista no item 3.3 deste edital, que não alcançarem 60% da pontuação máxima prevista ou que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e os eixos temáticos previsto no anexo I. **8.2** – A solicitação para retirada de recurso deverá ser realizada mediante apresentação de projeto de retirada de recurso com o mesmo objeto do original cancelado que deverá ser analisado pela Comissão Especial de Seleção de Projeto do Conselho e apresentado pela plenária do Cedca/MG, observando o disposto nos itens 7.9 e 7.9.1. **11.6** O monitoramento, acompanhamento e fiscalização de Convênio firmado com órgãos governamentais obedecerá aos dispostos na Seção I do Capítulo V do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e na Seção II do Capítulo V da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 04/2015. Foi excluído o anexo referente à minuta do termo de fomento porque a inclusão da minuta do termo de fomento é uma exigência do Mrosc por isso está presente no Edital nº 001/2021 mas não está presente nesse edital porque aqui vai ser convênio de saída e não precisa ter a minuta. **JULIANA CORDEIRO:** Aprovado Edital com nº 002/2021 por unanimidade. **EDSON CUNHA:** Agradece à Mariany Oliveira. **6 – APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 03/2021: EDSON CUNHA** leu com as alterações adequadas, sendo que ela já foi aprovada mas tendo em vistas as alterações dos Editais nós temos que adequar essa redação dessa Resolução aos Editais. Então Resolução nº 03/2021: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Seleção de Projetos prevista no edital de chamamento público nº 001/2021 e nº 002/2021 para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência – FIA do Estado de Minas Gerais mediante autorização para captação de recursos e dá outras providências. O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/MG, no exercício de suas atribuições legais prevista na Lei Federal nº 8.069 Estatuto da Criança e Adolescente de 13/07/1990; Lei Estadual nº 10.501 de 17/10/1991 e sessão plenária do dia 28/10/2021; aprovou e eu assino com fulcro no art. 11, alínea V e VI do Regimento Interno, a seguinte Resolução: **Art. 1º-** Fica criada a Comissão Especial de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e Edital de Chamamento Público nº 02/2021 para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA do Estado de Minas Gerais, mediante autorização para captação de recursos. **Parágrafo Único.** A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão. **Art. 2º-** A Comissão de Seleção de Projetos tem os seus integrantes designados entre os conselheiros estaduais, assegurada a paridade e a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme o inciso IX do art. 2º da Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015. **Art. 3º-** A Comissão de Seleção será coordenada, preferencialmente, pelo coordenador da Comissão de Orçamento e Finanças, e, em conformidade com o Regimento Interno do CEDCA. **Art. 4º-** A Comissão Especial de Seleção de Projetos tem por finalidade processar, analisar e julgar as propostas a serem financiadas com recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência e tem como atribuições: I - emitir parecer único para cada projeto inscrito, contendo a pontuação do projeto, observando adequação, consistência e coerência, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD, exequibilidade, relevância e impacto social e atendimento exclusivo ao público prioritário, conforme dispõe o Anexo VI dos Editais de Chamamento Público nº 01/2021 nº 02/2021; II - verificar no momento da avaliação dos projetos que 20% do recurso captado será destinado à universalidade do FIA, e os 80% restantes serão utilizados na execução do projeto proposto, observado o limite autorizado pela chancela; III - solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada; IV - solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, exigida sua imparcialidade; V - respeitar as normas contidas nos Editais; VI – decidir, por meio de parecer, cada recurso impetrado, respeitando os prazos

contidos nos Editais. **Art.5º**- O parecer de cada projeto analisado exclusivamente pela Comissão Especial de Seleção será emitido de forma conjunta e assinado por todos os seus integrantes e serão submetidos ao Plenário do Conselho para aprovação final do pedido de autorização de captação. **§ 1º** Cada membro poderá registrar no parecer sua divergência quanto ao relatório final. **§ 2º** O Plenário do CEDCA/MG decidirá pela autorização ou não da captação da proponente por meio de votação aberta, por 2/3 de seus membros. **§ 3º** Os resultados definidos na Plenária do CEDCA/MG serão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais, e poderão ser consultados igualmente nos sítios eletrônicos do CEDCA/MG ([www.conselhos.social.mg.gov.br/cedca](http://www.conselhos.social.mg.gov.br/cedca)) e do Sistema de Gestão de Convênios/SIGCON ([www.saida.convenios.mg.gov.br](http://www.saida.convenios.mg.gov.br)). **Art.6º**- A Comissão Especial de Seleção de Projetos se reunirá presencialmente e/ou virtualmente, semanalmente ou extraordinariamente, se necessário, quando convocado por seu coordenador, para avaliar os projetos recebidos e emitir os pareceres.

**Parágrafo Único** - Nas reuniões da Comissão de Seleção terão direito ao voto apenas os conselheiros titulares e substitutos, quando no exercício de substituição, assegurado o direito à voz aos demais conselheiros presentes nas reuniões. **Art.7º**- Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto. **Art.8º** - O membro da Comissão Especial de Seleção no que se refere o item anterior, deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como: I – ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

II – ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo; III – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo; IV – ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo; V – ter interesse direto ou indireto na parceria; VI – ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo. **Art.9º**- Ficam impedidos de participar da Comissão Especial de Seleção parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de até segundo grau os funcionários de órgãos públicos governamentais participantes do chamamento público. **Art.10º**- O membro da Comissão Especial de Seleção que tratam os arts. 5º, 6º e 7º, deverão registrar seu impedimento ao Presidente do CEDCA/MG, que providenciará sua substituição por um dos suplentes. **Art.11º** - A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) representantes de cada uma das comissões permanentes do CEDCA previstas no Regimento Interno (Comissão de Orçamento e Finanças, Comissão de Legislação e Normas, Comissão de Medidas Socioeducativas, Comissão de Políticas Públicas e Comissão de apoio a Conselhos), sendo um escolhido como titular e um escolhido como suplente, respeitada a paridade entre conselheiros do Governo e da Sociedade Civil e garantida a presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, conforme ANEXO I desta Resolução. **Parágrafo único**: Poderá haver alteração, a qualquer tempo, dos membros indicados representantes das Comissões supracitadas, desde que tal resolução seja aprovada por designação da Plenária do CEDCA/MG. **Art.12º** - Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de Seleção. **Parágrafo Único**. Quando não houver consenso, os casos omissos poderão ser apresentados ao Plenário do CEDCA para deliberação, excluindo-se nas votações os conselheiros impedidos, nos termos dessa Resolução. **Art.13º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2021.

**Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/MG

## **ANEXO I**

Membros titulares e suplentes da Comissão Especial de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público nº01/2021 e nº02/2021 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência – FIA do Estado de Minas Gerais, designados por esta Resolução observadas as diretrizes do inciso IX, artigo 2º da Lei Federal nº13.019/2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

### **1-Comissão de Políticas Públicas**

Titular: Eliane Quaresma Caldeira de Araújo

Suplente: Vilmo Rodrigues dos Santos

## **2-Comissão de Orçamento e Finanças**

Titular: Ricardo Augusto Zadra

Suplente: Hudson Roberto Lino

## **3-Comissão de Medidas Socioeducativas**

Titular: Vera Inês Terêncio

Suplente: Erika Vinhal Rodrigues

## **4-Comissão de Legislação e Normas**

Titular: Patrícia Araújo Azevedo Alves

Suplente: Geniane Pereira dos Santos

## **5-Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais e Conselhos Tutelares**

Titular: Claudinei dos Santos Lima

Suplente: Paula Cristina Vieira

## **Representante ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente**

Titular : Luciana Márcia Fortunato

Suplente: Mariany Freitas de Oliveira

**EDSON CUNHA:** Explica que adequada a nossa Resolução aos Editais, ela obviamente vai ser referendado a data desta plenária de hoje, plenária soberana para fazer as devidas correções e solicita a Juliana que coloque sobre apreciação do plenário, se tem inscrição para manifestar para depois deliberar. **CHRISTIANE MACHADO:** Diz que tem a inscrição da Dra. Paola Botelho no art. 7º. **EDSON CUNHA:** A observação que ela fez está contemplada no art.7º. **PAOLA BOTELHO** diz que na realidade a sua observação é o que consta na cartilha do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que tem um documento que eu até posso encaminhar para vocês, que é uma cartilha elaborada a respeito do FIA. Aí ele coloca o seguinte: “Importante frisar que qualquer pessoa que nos últimos 5 anos tenha mantido relação jurídica com ao menos 1 das entidades participantes do chamamento público está impedida de participar da comissão de seleção”. Então eu queria dizer que na verdade quando que no art. 7º Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto. Isso aqui se aplica a meu ver a plenária, em plenária o conselheiro tem que se abster de votar mas na composição da comissão especial de seleção essa pessoa ela não pode participar, entendeu, então ela tem que se dar por suspeito, por impedido se a entidade fizer uma apresentação de projeto por exemplo o Claudinei ele compõe a comissão de seleção mas se a entidade dele apresenta um projeto ele tem que sair da comissão de seleção em razão da apresentação do projeto por parte da entidade dele não basta ele não votar no projeto dele ele não pode compor a comissão naquela circunstância. **EDSON CUNHA** leu de novo o **Art.7ºe o Art.8º** e explica que aqui foram detalhados os impedimentos desse membro do Cedca de participar da comissão desde que ele tenha essa relação direta ou indireta com a OSC. **PAOLA BOTELHO:** Revisando este art. 8º eu acho que está Ok porque ele fala que não pode participar do processo, então ele deixa claro que ele não pode participar de todo processo de análise. **EDSON CUNHA** explica que no art. 9º fica impedido de participar da Comissão Especial parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de até segundo grau os funcionários de órgãos públicos governamentais participantes do chamamento público. Aqui também fica resguardado o conselheiro que tem relação com entidade e órgão governamentais e participar diretamente da comissão. **PAOLA BOTELHO:** diz que fica impedido de participar da comissão parentes de linha reta mas ele não fala que fica impedido de participar da comissão o servidor daquele órgão que apresentou o projeto. **EDSON CUNHA** diz que parentes em linha reta, colateral ou por afinidade e deu um exemplo: eu estou no governo, sou primo primeiro do governador, eu não posso participar da comissão, do prefeito,

até segundo grau de funcionários dos órgãos participantes do chamamento público então aqui estabeleceu essa relação parental para não participar então você quer que inclui também servidor. **CHRISTIANE MACHADO:** Pergunta porque parente de governador seria impedido se ele não apresentou projeto porque aqui fala que só é impedido parente de alguém que tenha apresentado projeto. **EDSON CUNHA:** explica que o proponente responsável é o gestor, seja prefeito ou governador do estado. **CHRISTIANE MACHADO:** Só está impedido quem for parente do proponente? **EDSON CUNHA** aí a dra. pontuou mas você está designando, você pode designar o ordenador de despesa fazer o outro funcionário do governo, se for ele o proponente também está impedido. **PAOLA BOTELHO** explica que o órgão é a Sedese o ente federativo é a pessoa jurídica, é o governo, é o estado de MG. **PAOLA BOTELHO, CHRISTIANE MACHADO e EDSON CUNHA:** art. 9º: “Ficam impedidos de participar da comissão especial de seleção os funcionários de órgãos públicos governamentais participantes do chamamento público, assim como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 2º grau.” **MARIANY OLIVEIRA** acha que deveria tirar o art.7º e manter o art. 8º que já é o espelho da previsão da Mrosc no art. 27 que trás toda questão do tempo nos últimos 5 anos e no art. 8º colocar “O membro da Comissão Especial de Seleção deverá se declarar impedido de participar da comissão especial de seleção, caso tenha mantido...” se teve relação com alguma OSC que apresentou o projeto ele vai ter que se declarar impedido e não participar da comissão de nenhum projeto. **CHRISTIANE MACHADO** faz um esclarecimento para todos explicando que a dúvida é que no art.8º está falando só dos impedimentos de quem participa da comissão especial de seleção, o presidente está sugerindo que esses impedimentos não sejam apenas para quem estiver participando da comissão especial de seleção, porque vai ter conselheiro da OSC que não é da comissão mas vai está lá na plenária votando, então a gente ampliando os impedimentos que vai estar emitindo parecer e votando no projeto durante a plenária então seriam esses mesmo impedimentos do art.8º repetir no art.7º. **Avançando: EDSON CUNHA:** Lembrou que teve alteração na Resolução, alteração na numeração dos Editais e teve uma redação alterada que foi a questão dos parentes. **CHRISTIANE MACHADO:** art. 9º: “Ficam impedido de participar da comissão especial de seleção os funcionários de órgãos públicos governamentais participantes do chamamento, assim como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 2º grau. **JULIANA CORDEIRO** segue a votação da Resolução nº 03/2021 com as devidas adequações apresentada nessa plenária: está aprovada por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes. Passa-se para: **7 – RELATO DAS COMISSÕES: LUCIANA - DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES CONFORME O EDITAL SEDESE/CEDCA 002/2019 – FIA**

**PARECER: Passou-se o relato da comissão especial de seleção de projetos lida pela servidora em sua íntegra:** “Considerando que foram utilizados para a análise dos projetos os dispositivos elencados no Edital SEDESE/CEDCA nº. 002/2019, passamos a exarar o seguinte parecer: 1º - Os projetos classificados e analisados foram apresentados pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil – OSCs e órgãos governamentais:

- Terra da Sobriedade - Associação de atenção à dependência química
- Instituto Agronelli de desenvolvimento social
- Associação Ser Parte
- Associação de Resgate da Dignidade Humana – Providência Divina
- Fundação Dom Cabral
- Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura
- Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos (unidade II, Galpão das Artes)
- Associação de Promoção Humana Divina Providência / Lar dos Meninos São Vicente de Paulo
- Associação Move Cultura
- CDM Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana
- Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo
- Instituto Galo

- Orquestra Jovem das Gerais
- Centro Educativo e Social de Guaranésia
- Conviver Saber Social
- Ajudôu
- Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS
- APAE - Piedade dos Gerais
- Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
- Fundação CDL BH para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente
- Prefeitura Municipal de Campo Florido

As propostas foram protocolizadas no prazo e forma conforme estabelecido no referido edital, analisadas e julgadas pela Comissão Especial de Seleção de Projetos, que utilizou os seguintes critérios de julgamento, contidos na matriz de Pontuação: adequação; consistência e coerência; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes - SGD; exequibilidade; relevância e impacto social; atendimento exclusivo ao público prioritário.

Respeitando o disposto no Item 4.5 do Edital Sedese/Cedca nº. 02/2019, esta comissão assim se manifesta em relação aos projetos abaixo classificados:

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	COMISSÃO
Terra da Sobriedade - Associação de atenção à dependência química	Grupo Meninos da Terra	70	Defere
Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura	Viver Ciências	72,5	Defere
Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos (unidade II, Galpão das Artes)	Entrando em Cena: Teatro como inclusão	70	Defere
Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo	Formação para o trabalho em técnicas de soldagem	-	Indefere
Orquestra Jovem das Gerais	FlautArte	87,5	Defere
Centro Educativo e Social de Guaranésia	Novo Eu	77,5	Defere
Ajudôu	Infância Ativa - Esporte Total	85	Defere

." Votos da Liberação do parecer e projeto: **Aprovado.** Passa-se para os **INFORMES: ELIANE QUARESMA:** O Conselho e também a coordenadoria foi convidada para participar de uma abertura/evento do Fórum dos Conselheiros Tutelares que vai ser realizado em Betim dia 29/10/2021. **EDSON CUNHA:** Agradece os conselheiros e demais servidores pelo seu dia. Passa-se para **RELATO: MARIA DE LOURDES CARVALHO:** Conforme Art. 27 da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais convoca V.S<sup>as</sup>. para Sessão Plenária Extraordinária a se realizar no dia **28 de outubro de 2021, de 09:15 às 13:05 horas**, na modalidade virtual, motivada pela situação de Saúde Pública provocada pela Pandemia do COVID19 e pelo Decreto do Governo de Estado de Minas Gerais, que proíbe reuniões e quaisquer encontros coletivos, e em consonância com art. 30 da referida Resolução, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Verificação de quórum;
2. Ausências justificadas;



3. Aprovação da pauta;
4. Aprovação de Atas anteriores;
5. Relato das Comissões;
6. Projetos do Edital FIA 2019 – 4ª Chamada;
7. Aprovação de Editais FIA 2021;
8. Informes.

**Verificação de quórum:** Esteve presente 9 conselheiros e a representação da Dra. Paola do MP

**2. Ausências justificadas:** 8 justificativas aprovadas por unanimidade pelos presentes

**3. Aprovação da pauta:** Teve alteração de pauta e inclusão do item 6 aprovação da Resolução nº 03/2021: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Seleção de Projetos prevista no edital de chamamento público nº 01/2021 para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência – FIA do Estado de Minas Gerais mediante autorização para captação de recursos e dá outras providências. (Verificação de quórum; ausências justificadas, aprovação da pauta, aprovação das atas anteriores, aprovação dos Editais nº001/2021 e nº02/2021, aprovação da resolução 03/2021, relato das comissões, Projeto do Edital FIA 2019, Informes), alteração e inclusão foram aprovadas unanimemente pelos presentes.

**4. Aprovação de Atas anteriores:** Ata 22/07/2021 aprovada por todos unanimemente pelos presentes. Ata 19/08/2021 aprovada unanimemente dos presentes.

**5. Aprovação de Editais FIA 2021: O Edital nº 01/2021:** O edital de chamamento público 01/2021 para seleção de projetos a serem financiados pelo FIA do estado de MG no Biênio de 2022/2023 mediante autorização para captação de recursos. “Houve discussão e aprovação das alterações da minuta anterior do edital 01/2021 aprovado por unanimidade dos presentes.” O Edital 01/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Edital nº 02/2021 para seleção de projetos a serem financiados pelo Cedca FIA do estado de MG no Biênio de 2022/2023 mediante autorização para captação de recursos também foi aprovado por todos.

**6. Aprovação de Resolução 03/2021:** Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Seleção de Projetos prevista no edital de chamamento público nº 001/2021 para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência – FIA do Estado de Minas Gerais mediante autorização para captação de recursos e dá outras providências. Também foi aprovado por todos.

**7 - Relato das Comissões:** Foi feito pela servidora Luciana Fortunato da Comissão Especial de seleção de projetos.

**8. Projetos do Edital FIA 2019:** Os projeto apresentados do parecer pela comissão Especial de projetos apresentado pela servidora Luciana Fortunato também foi aprovado.

**9. Informes. JULIANA CORDEIRO:** Votação do relato feita pela servidora Maria de Lourdes Requeijo de Carvalho encontra-se aprovado por todos os conselheiros presentes. **EDSON CUNHA** Explica que estamos fazendo o possível e o impossível para que as matérias tramitem no conselho, reconhecendo as limitações de cada um, os compromissos de cada um, tivemos alguns problemas para chegar até esse momento com alguns projetos do Edital, ausência de conselheiros na comissão está dificultando muito o trabalho, eu quero fazer um alerta para que os conselheiros possam assumir mais compromissos com as comissões que foram designados, Mariany continuará conosco, as demandas que tem chegado para o conselho, conselho tutelar, conselhos de direito, secretaria de assistência social, as comissões tem trabalhado pra responder dentro das nossas limitações. Não teve condições de designar uma comissão para acompanhar o PPAG na Assembléia Legislativa mas vai marcar uma agenda com a deputada para saber o que dá para fazer, o trâmite interno dentro da assembleia legislativa. Agradece os conselheiros. **ELIANE QUARESMA:** Cumprimenta todos os servidores públicos. **EDSON CUNHA:** Declara encerrada a sessão extraordinária da plenária do dia 28/10/2021 às 13:05 horas. Eu, **Eliane Alves Maria Bisolli , Masp**

: **3660487** lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes nesta reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Geniane Pereira dos Santos, Assessor(a)**, em 14/06/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érika Vinhal Rodrigues, Superintendente**, em 14/06/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Quaresma Caldeira de Araujo, Coordenador(a)**, em 21/06/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jane de Oliveira Barreto Calixto, Capitã PM**, em 22/06/2022, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA VALERIA SOARES VITA, Usuário Externo**, em 05/07/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47411814** e o código CRC **03E32008**.

Referência: Processo nº 1480.01.0002511/2021-79

SEI nº 47411814